



ID CidadES: 2023.032E0500001.17.0001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2024.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ICONHA/ES E A EMPRESA CMS – CLINICA
MEDICA SOARES S/S LTDA, TENDO COMO
OBJETO MAJORAÇÃO DE VALOR.**

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Jardim Jandira, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 – Centro – Iconha/ES, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n.º 10.700.073/0001-40, sediado à Rua Muniz Freire, n.º 65 – Centro – Iconha/ES, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, portador do RG n.º 2205984 – SSP/ES e CPF nº 122.324.367-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CMS – CLINICA MEDICA SOARES S/S LTDA**, localizada à Rua Muniz Freire, nº 118, Centro, Iconha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 14.506.466/0001-78, tendo como seu representante legal a **Sra. Juliana Caprini Soares Garioli**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 103.572.137-69, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, doravante denominado **CONTRATADA - CREDENCIADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no Anexo I deste contrato, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a majoração de valor do Contrato n.º 07/2024, tem por objeto a realização de exames laboratoriais, prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, para atender demandas dos clientes/usuários do Sistema Único de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.** Fica aditado ao contrato o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil)** equivalente aos 25% do valor contratual.
- 2.2.** O Contrato passará a ter o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão com dotação orçamentária do Município de Iconha/ES, para o exercício de 2026, a saber:

- **Elemento de Despesa:** 339039000000
- **Ficha:** 74
- **Fonte de Recursos:** 160000009999

CLÁUSULA QUARTA - DA LGPD

5.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

5.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;



5.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iconha/ES, 12 de dezembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

ROCLEISON GONÇALVES COSTA
Secretário Municipal de Saúde

CMS – CLINICA MEDICA SOARES S/S LTDA
CNPJ nº 14.506.466/0001-78
Juliana Caprini Soares Garioli